

Cidades ricas, educação nem tanto

MARCELO DA SILVA MACHADO

FIOCRUZ | msmmg@msn.com

Resumo

A descentralização da política educacional criou um paradoxo financeiro: os municípios, que ficam com a menor parte dos impostos no país, assumiram maior protagonismo na oferta dos serviços educacionais, enquanto a União, que fica com a maior parte dos impostos, gasta relativamente pouco com a educação básica. A criação do FUNDEF e, posteriormente do FUNDEB foram anunciados como a redenção do ensino fundamental/educação básica, mas significaram pouco 'dinheiro novo' ao sistema. Exceção à regra, alguns municípios do estado do Rio de Janeiro, envolvidos na exploração do petróleo, possuem elevada capacidade econômica, mas resultados não tão satisfatórios no IDEB. O estudo em tela discute e compara os gastos em educação de Campos dos Goytacazes, Macaé e Rio das Ostras, assim com os recursos oriundos do FUNDEB destes municípios.

Financiamento da educação, royalties do petróleo, IDEB, FUNDEF, FUNDEB.

Rich cities, education not so

Abstract

The decentralization of educational policy created a financial paradox: the municipalities, which are with the lowest share of taxes in the country, assumed a greater role in the provision of educational services, while the Union, which gets the most taxes, spend relatively little basic education. The creation of FUNDEF and later FUNDEB were announced as the redemption of basic education / basic education, but meant little 'new money' to the system. Exception to the rule, some municipalities in the state of Rio de Janeiro, engaged in the exploitation of oil, have high economic capacity, but not so satisfactory results in IDEB. The study on Canvas discusses and compares the spending on education of Campos dos Goytacazes, Macaé and Rio das Ostras, so with the funds from FUNDEB these municipalities.

Education financing, oil royalties, IDEB, FUNDEF, FUNDEB.

Ciudades ricas, la educación no tanto

Resumen

La descentralización de la política educativa creó una paradoja financiera: los municipios, que se quedan con la cuota más baja de impuestos en el país, y asumieron lo papel más importante en la prestación de servicios educativos, mientras que la Unión, que obtiene la mayor parte de los impuestos, gasta relativamente poco en la educación básica. La creación del FUNDEF y después del FUNDEB se anunció como la redención de la educación básica, pero significaba poco «dinero nuevo» al sistema. Excepción a la regla, algunos municipios del estado de Río de Janeiro, dedicados a la explotación de petróleo, tienen alta capacidad económica, pero los resultados no son tan satisfactorios en IDEB. El estudio analiza y compara el gasto en educación en Campos dos Goytacazes, Macaé y Rio das Ostras, así como los fondos del FUNDEB en estos municipios.

Financiamiento de la educación; Royalties de petróleo; IDEB; FUNDEF; FUNDEB.

Introdução

A reforma educacional implementada em nosso país a partir da década de 1990 veio como parte de um projeto mais amplo de reforma do Estado brasileiro. De acordo com Silva Júnior (2002), foi a partir das conferências mundiais sobre educação, organizadas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em geral com financiamento e assessoria do Banco Mundial, que se desencadeou um processo de reformas educacionais, na América Latina e, particularmente, no Brasil.

Grosso modo, no campo educacional brasileiro a reforma foi caracterizada por uma série de iniciativas, que na prática resultaram na descentralização das ações, flexibilização dos currículos, autonomia das unidades escolares e o estabelecimento de um processo de avaliação externa sobre os sistemas educacionais. Houve o incentivo para que aqueles municípios que até então estavam pouco atuantes na política educacional, criassem de seus sistemas educacionais e ampliassem suas redes, repercutindo diretamente nas taxas de matrícula e nos recursos investidos.

Tal modelo de descentralização que, na prática, significou a municipalização, recebeu diversas críticas, seja pela transferência das responsabilidades da prestação dos serviços educacionais para os municípios, em especial do ensino fundamental, seja pelo próprio modelo adotado, onde as ações foram descentralizadas, mas o ditame das normas gerais, bem como o controle e avaliação da política educacional permaneceram centralizados.

Em relação ao financiamento da educação básica, a realidade nos mostra que ainda é baixo o investimento no setor. Segundo Castro e Duarte (2008), o gasto total com educação básica dos municípios passou de R\$ 17,1 bilhões em 1995 para R\$ 33,8 bilhões em 2005, variação de 97,3%, já descontada a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). No mesmo período, o gasto total dos estados passou de R\$ 29,6 bilhões para R\$ 36,5 bilhões (variação de 23,2%) enquanto o gasto da União cresceu de R\$ 14,6 bilhões para R\$ 16,6 bilhões, representando uma variação de 13,8%. Em outros termos, a União que é o ente que mais arrecada é também quem investe menos no setor.

Mesmo após o advento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e da posterior ampliação do fundo para todas as etapas da educação básica através do FUNDEB, esse quadro pouco se alterou: o investimento em educação está aquém das necessidades do setor e o Governo Federal, ente federado com maior arrecadação, aporta menos recursos comparativamente aos demais entes federados.

Recentemente, se intensificou o debate em torno da necessidade de elevação dos gastos públicos com a política educacional. A reivindicação de aumento dos gastos para 10% do Produto Interno Bruto (PIB) pode ser constatada no discurso das entidades ligadas ao setor, no movimento sindical, entre os estudantes, enfim, pela sociedade civil organizada, demanda essa incorporada ao Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014 (lei nº 13.005/2014).

Por outro lado e, diferentemente do que ocorre em grande parte do país, alguns municípios do estado do Rio de Janeiro, envolvidos direta ou indiretamente na exploração de petróleo, possuem arrecadação que os diferencia dos demais municípios do estado e do país. A despeito da alta capacidade econômica, os sistemas municipais de educação dos mesmos não têm apresentado resultados que os diferencie positivamente relativamente ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Este estudo pretende comparar o financiamento da política educacional dos três municípios fluminenses que mais receberam recursos provenientes dos royalties do petróleo em 2011¹ com o IDEB observado, no mesmo período, de suas redes educacionais do primeiro do ensino fundamental (4ª série/5º ano). Esta opção se deve ao maior protagonismo dos municípios fluminenses nas matrículas públicas neste nível de escolaridade. Os indicadores em discussão serão o total de recursos gastos na educação, o saldo dos recursos relativos ao FUNDEB (contribuição e recebimento de recursos do Fundo) e o gasto *per capita*.

O presente estudo está dividido em três seções, além da introdução e das considerações finais. A segunda seção discute o financiamento da educação, em especial a política de fundos e a meta nº 20 do PNE. Na terceira seção apresentamos os dados relativos aos referidos municípios.

A política de fundos e o PNE: mais recursos para a educação?

De acordo com Davies (2012) a vinculação constitucional de impostos é provavelmente o aspecto mais importante na discussão sobre o financiamento da educação pública. O autor chama a atenção para a quase total coincidência entre vinculação de receitas para a educação com períodos democráticos e, de forma inversa, a desvinculação de receitas com períodos autoritários.

A Constituição Federal de 1988 vinculou parte das receitas de impostos e transferências à educação. Conforme seu artigo 212, a União aplicará, anualmente, pelo menos 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25% da receita resultante de impostos, compreendida as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Além da vinculação de impostos, o parágrafo 5º do artigo 212 da CF determina como fonte adicional de recursos, o salário educação 2. As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino (BRASIL, 1988).

Além dessas fontes de recursos, a recente política de fundos adotadas em nosso país a partir de 1996 introduziram novos mecanismos de financiamento e a aprovação do Plano Nacional de Educação, em 2014, inseriu na agenda política, a necessidade de ampliação das receitas para o setor.

A política de fundos

Em 1996, mediante a Emenda Constitucional nº 14/1996, regulamentada pela Lei nº 9.424/96 e pelo Decreto nº 2.264/97 foi criado o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. O Fundo foi previsto para durar dez anos e recebeu críticas de diversos pesquisadores, sobretudo pela concentração de recursos no ensino fundamental em detrimento às outras etapas e modalidades da educação básica, pela ausência de dinheiro novo para o sistema educacional como um todo e pela “ínfima – e ilegal – contribuição da União para o Fundo” (MILITÃO, 2011, pág. 128).

Ocorre que a lei que regulamentou o fundo definiu que, ressalvado o primeiro ano da sua vigência

1 Campos dos Goytacazes, Macaé e Rio das Ostras.

2 Alíquota de 2,5% sobre total das remunerações dos empregados da iniciativa privada, ressalvadas as exceções legais.

(1997), cujo valor mínimo por aluno foi fixado em R\$ 300,00, o mesmo seria fixado por ato Presidente da República e nunca seria inferior à razão entre a previsão de receita total do Fundo e a matrícula total do ensino fundamental do ano anterior (BRASIL, 1996b), o que não foi cumprido, conforme informações contidas no quadro 1:

Quadro 1 – Fundef: valores mínimos por aluno fixados anualmente - 1997 a 2006.

Ano	1ª à 4ª Série	5ª à 8ª Série e Ed. Especial	5ª à 8ª Série Urbana	1ª à 8ª Série Rural e Urbana	1ª à 4ª Série Rural	5ª à 8ª Série Rural	Educação Especial
1997	-	-	-	300,00	-	-	-
1998	-	-	-	315,00	-	-	-
1999	-	-	-	315,00	-	-	-
2000	333,00	349,65	-	-	-	-	-
2001	363,00	381,15	-	-	-	-	-
2002	418,00	438,90	-	-	-	-	-
2003	462,00	485,10	-	-	-	-	-
2004	564,63	592,86	-	-	-	-	-
2005	620,56	-	651,59	-	632,97	664,00	664,00
2006	682,60	-	716,73	-	696,25	730,38	730,38

Fonte: Elaboração própria, a partir dos decretos que estabeleceram os valores.

Os dados mostram que nos anos de 1997, 1998 e 1999, o valor fixado foi único para todo o ensino fundamental, negligenciando os critérios de diferenciação, em função da etapa e tipo de estabelecimento de ensino, previstos legalmente, aspecto corrigido apenas a partir de 2000. Sobre a definição do mínimo anual por aluno, de acordo com a análise de Monlevade e Ferreira (1997), o Ministério da Fazenda projetava para 1998 a arrecadação total do Fundo em R\$ 13.312.110.000,00 e a estimativa do número de alunos era de 31.464.215, o que resultaria em um valor mínimo de R\$ 432,00. Contudo, o valor mínimo por aluno/ano foi fixado em R\$ 315,00, uma perda de mais de 37%. Em 1999 o valor mínimo também não foi reajustado.

Também o relatório final do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 71 de 2003 e Portaria nº 212 de 2003, apontou que o valor da complementação da União realizado em 1998 foi cerca de 23,6% do valor que deveria ser transferido, caso o valor médio nacional tivesse sido adotado conforme a legislação vigente à época. Esse percentual foi se reduzindo ao longo dos exercícios seguintes, chegando a 11,2% em 2001 e 12,7% em 2002. No período de 1998 a 2002 a União repassou cerca de 15,6% do valor da complementação, calculado a partir do valor médio nacional por aluno/ano (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2003). Davies (2008) estima que este procedimento adotado pelo governo federal impôs perdas ao FUNDEF da ordem de R\$ 30 bilhões entre 1998 e 2006.

Considerando que, quanto maior a complementação da União, maior o potencial de redução das desigualdades dos gastos educacional, o governo federal, ao fixar valores mínimos por aluno em

desacordo com legislação vigente, o que fez com que o montante de sua complementação fosse menor, impôs perdas financeiras significativas ao ensino fundamental, minimizando seus efeitos redistributivos.

Diante das críticas, em 2005 o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional a proposta de emenda constitucional (PEC 415/05) criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Criado pela Emenda Constitucional nº53/2006, regulamentado pela Lei nº11.494/2007 e pelo Decreto nº6.253/2007, o FUNDEB elevou gradualmente o percentual da subvinculação das receitas de alguns impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios que compõem o novo Fundo de 15% para 20% (a partir de 2009) e ampliou o rol de impostos que o compõem, além daqueles que compunham o FUNDEF: Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, Imposto Territorial Rural (quota-parte dos Municípios) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (BRASIL, 2006).

Sua vigência foi fixada até 2020 e, por manter a natureza contábil de seu antecessor, a complementação da União só ocorrerá quando cada um dos 27 fundos existentes (26 estados mais o do Distrito Federal) não alcançar o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente, de acordo com o número de alunos matriculados no segmento da educação básica que, por força de dispositivo legal, compete a cada ente federado atender.

A complementação da União e os fundos estaduais que a receberam são apresentados no quadro 2:

Quadro 2 – Fundos estaduais que receberam recursos da União como complementação - 2007 a 2012.

ANO	FUNDOS ESTADUAIS	VALORES (R\$)
2007	AL, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI	2.012.399.998,69
2008	AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI	3.174.300.000,00
2009	AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI	5.070.150.000,00
2010	AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI	5.353.310.093,68
2011	AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN	9.328.910.447,77
2012	AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN	10.372.208.194,21
2013	AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN	9.271.718.804,91

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da página do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, disponível em <http://www.fnnde.gov.br/financiamento/FUNDEB/FUNDEB-consultas/repassa-de-recursos-do-FUNDEB>, acesso em 08/02/2014.

Os dados mostram que, em relação à complementação da União, a lei está sendo cumprida (OLIVEIRA; SOUSA, 2010) o que, nos termos dos autores, tem representado maior aporte de recursos ao ensino básico. Como ocorreu com o FUNDEF, apenas os estados mais pobres do Brasil, notadamente das regiões Norte e Nordeste têm recebido a complementação, o que do ponto de vista da redução das desigualdades, pode ser visto como aspecto positivo.

Entretanto, mantidos os critérios de aporte de recursos (em função da subvinculação de impostos já destinados à educação) assim como os critérios recebimento de recursos (baseado no número

de matrículas no nível prioritário de atuação), haverá sempre e necessariamente, entes federados que perderão recursos, mesmo que, no caso dos municípios, sejam responsáveis por 100% das matrículas em seu território. Essa lógica faz com que os pequenos municípios sejam penalizados, pondo em xeque seu propalado efeito redistributivo (BREMAEKER, 2003).

Militão (2011) observa que a contribuição financeira do Governo Federal está muito aquém da sua participação na receita tributária nacional, não sendo ainda suficiente para a garantia da universalização de uma educação de qualidade em todo o país. Sob este aspecto, dados de 2010 do Conselho de Desenvolvimento Econômico da Presidência da República, informam que a União retém 57,1% dos recursos financeiros arrecadados, ficando 24,6% para os 26 estados e Distrito Federal e os outros 18,3% dos recursos financeiros são divididos pelos mais de 5.570 municípios. Porém, em 2009, de acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a cada R\$ 1,00 investido em políticas educacionais, estados e Distrito Federal gastaram R\$ 0,41, os municípios R\$ 0,39 e a União, apenas R\$ 0,20 (CARA, 2012).

Militão (2011) destaca que por essa nova sistemática de financiamento, entram, proporcionalmente, mais alunos do que verbas, minando o efeito positivo da ampliação dos recursos do Fundo. Davies (2008) afirma que o impacto positivo do acréscimo, a partir do terceiro ano, de 5% dos impostos que compunham o FUNDEF e de 20% de impostos novos (IPVA, ITCMD e ITR) seria bastante reduzido ou mesmo anulado pela inclusão das matrículas de educação infantil, EJA e ensino médio. Conforme Pinto (2007) e tomando por base o ano de 2006, o FUNDEB envolveu recursos totais 43% superiores àqueles abrangidos pelo antecessor, mas o número de alunos foi 61% superior.

A meta 20 do PNE

A política educacional brasileira é marcada por interrupções e descontinuidades, fruto das mudanças dos grupos políticos que por períodos controlam o Estado e pela ausência de uma política de Estado para a educação. O PNE, que pode ser compreendido como a institucionalização desta política, é um plano com duração decenal, previsto no artigo 214 da Constituição Federal.

Contudo, Davies (2010) nos lembra que o Estado não é neutro e em uma sociedade desigual, e não apenas capitalista como a nossa, o Estado tende a refletir, em maior ou menor grau, os interesses das classes dominantes e também da burocracia estatal. A lenta tramitação do PNE parece indicar que ele esteve em disputa por diferentes projetos de sociedade. Foram três anos e meio desde o envio pelo Poder Executivo do Projeto de Lei n.º 8.035/2010 à Câmara dos Deputados até a sanção presidencial, em 25 de junho de 2014, da Lei nº 13.005, que o aprovou.

O PNE tem por objetivo orientar as políticas educacionais, sendo também um instrumento balizador para os orçamentos de todos os entes da federação. Para fins deste estudo, restringiremos a análise à meta 20, que trata do financiamento do setor e de algumas de suas estratégias para efetivação. A meta prevê a aplicação de recursos públicos na ordem de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) na educação no 5º (quinto) ano de vigência da Lei que o aprovou e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio (BRASIL, 2014).

Não há dúvidas quanto à necessidade de mais recursos para a educação e a explicitação desta necessidade em legislação é importante. Contudo, são necessárias algumas ressalvas. A primeira é sobre a eficácia da equivalência do gasto em educação em relação ao PIB. Amaral (2012) relativiza a questão comparando os

gastos da Bolívia e Canadá em 2008. Naquele ano, a Bolívia aplicou o equivalente a 6,4% do PIB contra 5,2% do Canadá. À primeira vista, o país sul-americano proporcionaria melhores condições financeiras para a educação. Contudo, deve-se considerar que o PIB canadense é 28 vezes maior e a população em idade educacional é pouco mais que duas vezes a da boliviana. Neste sentido, verificaremos que o valor *per capita* investido na educação canadense é de US\$ 7.731,00 contra apenas US\$ 695,00 da Bolívia.

O autor sugere a conjunção de três indicadores para uma análise mais completa: (1) PIB corrigido pela Paridade do Poder de Compra; (2) total de recursos aplicados em educação e; (3) população em idade educacional. Com base nestes indicadores e efetuadas as atualizações monetárias, Amaral (2012) comparou o gasto brasileiro por pessoa em idade educacional com alguns países do mundo. As informações estão no quadro 3:

Quadro 3 – Gasto por pessoa em idade educacional, países selecionados, 2010.

País	Gasto (em US\$)
Brasil	959,00
Uruguai	1.235,00
Chile	1.416,00
Argentina	1.578,00
México	2.056,00
Cuba	3.322,00
Portugal	5.592,00
EUA	8.816,00
Noruega	15.578,00

Fonte: AMARAL, 2012.

De acordo com o autor, o gasto em educação do Brasil em relação ao PIB foi em torno de 4%. Para aproximar do gasto efetuado pelo país imediatamente à sua frente, seria necessário incrementar em 30% os gastos do setor. Para aproximar de Cuba, seria necessário multiplicar por 3,5 vezes o gasto e para se aproximar do gasto por pessoa em idade escolar de Portugal, por exemplo, o país teria que fazer um enorme esforço, multiplicando por cinco seu gasto.

Outra ressalva importante é quanto às fontes adicionais de recursos necessários para atingir os percentuais do PIB definidos pela meta 20. A estratégia 20.1 indica a necessidade de garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a educação básica, sem indicar, contudo, quais. A estratégia seguinte versa sobre o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação (BRASIL, 2014), importante fonte de recursos que já são destinados à educação, sem fazer referência, contudo, ao aumento de receitas desta fonte, que poderia ser obtido pela taxação do lucro das empresas e não apenas sobre a folha de pagamento como é atualmente.

A estratégia 20.3 é a única que prevê a utilização de uma nova fonte de recursos, precisamente a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados à educação. A esse respeito, a Lei nº 12.858/2013 prevê que 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-Sal sejam destinados à educação (BRASIL, 2013). Contudo, a Lei ainda não foi regulamentada, o que na prática significa que os recursos ainda não estão disponíveis. Devem ser igualmente consideradas as incertezas a respeito dessa fonte de recursos, seja por sua finitude ou pelas possíveis quedas na produção, seja pela variação cambial desfavorável ou queda expressiva do preço do barril do petróleo, fatores que tem repercussão direta sobre o pagamento de royalties, tornando essa fonte de recursos altamente inconstante e imprecisa.

Além das incertezas assinaladas, o Senador Cristovam Buarque do PDT-DF³ alerta que, apesar da dimensão da sua riqueza, o pré-sal não terá o impacto que tem sido anunciado pelo Governo Federal. Nas projeções do Senador e se tudo der certo⁴, em 2030 uma educação de qualidade universal custará cerca de R\$ 511 bilhões, para o custo/aluno/ano de R\$ 9.500. A totalidade dos recursos do setor petrolífero destinada à educação corresponderá a R\$ 37 bilhões, apenas 7,2% do necessário.

Por fim, consideramos que a estratégia de implementação do Custo-Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica é a que apresenta o maior potencial para trazer mais recursos ao setor educacional. Inicialmente deverá ser implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi)⁵, calculado com base nos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do CAQ, cuja previsão de definição é de no máximo três anos a partir da aprovação do PNE e que deverá ser continuamente reajustado, nos termos da estratégia 20.8.

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação empreendeu a tarefa de definir o valor do CAQi, levando em consideração o que já está previsto na legislação como insumos necessários para o bom funcionamento de uma unidade escolar, organizando-os em quatro grandes tipos:

1. Insumos relacionados à estrutura e ao funcionamento: Referente à construção e à manutenção dos prédios e a existência de instalações adequadas, de laboratório, biblioteca e parquinho, de materiais básicos de conservação e de equipamentos de apoio aos processos educativos.
2. Insumos relacionados aos trabalhadores e às trabalhadoras em educação: condições de trabalho, os salários, o plano de carreira, jornada e as condições para a formação inicial e continuada;
3. Insumos relacionados à gestão democrática: Como o estímulo à participação da comunidade escolar, o que inclui o trabalho em equipe, a construção conjunta do projeto político-pedagógico e a democratização da gestão da escola e dos sistemas de ensino e;
4. Insumos relacionados ao acesso e à permanência dos alunos: material didático, o transporte escolar, a merenda ou o vestuário, no caso das redes públicas que exigem o uniforme.

Para o cálculo, foram considerados quatro fatores: (1) o tamanho da creche ou da escola; (2) a jornada diária dos alunos⁶; (3) número de estudantes por turma e; (4) os salários dos profissionais da educação, que constituem o insumo de maior impacto sobre o CAQi, representando quase 80% do

3 <http://cristovam.org.br/portal3/artigos/5923-2014-09-22-11-33-34.html>, acesso em 20/02/2015.

4 Termo utilizado com frequência pelo Senador em seu artigo.

5 Conforme estratégia 20.6, no prazo de dois anos da vigência do PNE, ou seja, em meados de 2016.

6 Período integral de 10 horas somente para creches, destinadas a crianças de 0 a 3 anos de idade e para demais etapas e modalidades, 5 horas.

valor do CAQi (CAMPANHA, 2011). O valor foi calculado em 2005 e atualizado em 2009, conforme o quadro 4, que traz também, a título de comparação, o valor mínimo fixado para o Fundeb7 em 2009 e a diferença A/B, neste caso a razão entre o CAQi e o valor do FUNDEB.

Quadro 4 – Valores em R\$ do CAQi e do valor mínimo por aluno do Fundeb, 2009 e razão A/B

Etapas	CAQi A	FUNDEB B	A/B
Creche (tempo integral)	5.600,00	1.343,00	4,17
Pré-escola	2.184,00	1.221,00	1,79
Anos Iniciais (EF urbano)	2.082,00	1.221,00	1,71
Anos Iniciais (EF campo)	3.855,00	1.282,00	3,01
Anos Finais (EF urbano)	2.062,00	1.343,00	1,54
Anos Finais (EF campo)	3.667,00	1.404,00	2,61
Ensino Médio (urbano)	2.132,00	1.466,00	1,45

Fonte: CAMPANHA (2011).

Percebemos diferenças significativas entre os valores mínimos por aluno fixados para o FUNDEB em 2009 e os valores propostos para o CAQi. Quanto maior é a razão A/B, maior será a diferença entre os valores. Em todas as etapas o valor do CAQi é superior, apresentando maior variação na etapa creche, seguido pelos anos iniciais e finais do ensino fundamental do campo. Mesmo nos anos finais do ensino fundamental urbano, cuja diferença de valores foi menor, seria necessário o incremento de recursos do FUNDEB 54% acima do valor praticado em 2009 para que os valores fossem igualados, o que demonstra o tamanho do esforço financeiro que deverá ser feito até 2016, ano que está previsto na lei a vigência do CAQi.

De acordo com a Campanha (2011), seria necessário um aumento do investimento educacional dos atuais 4% do PIB para 5% para viabilizar o CAQi em todo o Brasil, para o atual número de matrículas. A Instituição propõe para tanto, que o Governo Federal, que historicamente gasta menos com a educação básica, acrescente ao aporte que já faz ao FUNDEB o equivalente a 1% do PIB nacional. Esse aumento de investimento por parte do Governo Federal é fundamental, pois vigora hoje o valor anual por aluno baseado em sua disponibilidade orçamentária (DAVIES, 2008).

A Campanha (2011) sugere ainda que tais recursos possam vir de diversas fontes, como a destinação de uma parcela do lucro líquido das empresas estatais para a reforma e a equipagem das escolas, da revisão do pagamento dos encargos da dívida pública⁸, da reforma tributária ou ainda pelo fim das deduções com despesas com educação da base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Sobre os esforços dos demais entes federados, a proposta é que este deve ser proporcional à sua participação no total da receita tributária (e não apenas de impostos), sempre considerando

⁷ Fixado Portaria MEC n. 788/2009.

⁸ O gasto anual do governo federal com os serviços da dívida em 2008 foi próximo a 7,7% do PIB, enquanto o gasto federal com manutenção e desenvolvimento do ensino foi inferior a 1% do PIB (CAMPANHA, 2011).

as transferências constitucionais de um nível de governo para outro. Desta forma, a vinculação de constitucional incidiria sobre as demais receitas dos entes federados, como taxas, contribuições e outras fontes. Essa questão é particularmente importante para o Estado do Rio de Janeiro e seus municípios, uma vez que o Governo do Estado e 90 das 92 prefeituras municipais recebem recursos da exploração de petróleo, na forma de royalties e/ou participações especiais.

Acrescentaríamos a essas propostas, o aumento dos percentuais mínimo de recursos vinculados à educação, a proibição de renúncias e isenções fiscais de impostos, taxas e contribuições e a explicitação em lei da proibição de uso dos recursos da educação com aposentados, dentre outras.

É importante destacar que a implantação é apenas uma etapa para a definição de novos padrões de financiamento da educação básica. Como salientado, sua composição abrange apenas os insumos mínimos. Neste sentido, a efetiva implementação do Custo-Aluno-Qualidade poderá alterar de fato tal padrão.

Municípios que são exceções à regra

No Estado do Rio de Janeiro, quase todos os municípios são favorecidos economicamente com a produção de petróleo, sendo essa, importante fonte de recursos, sendo a principal fonte de arrecadação de diversos municípios. A alíquota básica dos royalties de petróleo é de 10%, sendo facultado à Agência Nacional do Petróleo (ANP) reduzi-la até um mínimo de 5%, em função de fatores adversos e riscos geológicos do processo de exploração. Essas alíquotas incidem sobre o valor da produção do petróleo e do gás, dando origem a somas financeiras a serem pagas pelas concessionárias. Na parcela destinada aos municípios, recebem royalties aqueles que possuem alguma atividade relacionada à exploração de petróleo e gás natural em seus territórios, ou que são confrontantes com os campos de exploração em plataforma continental (BRASIL, 1997).

De acordo com estudo da Aequus Consultoria (2010), os municípios podem pertencer a três tipos de zonas territoriais, recebendo percentuais diferentes de royalties: a Zona de Produção Principal (ZPP), a Zona de Produção Secundária (ZPS) e a Zona Limítrofe (ZL). O IBGE, desde 1986, identifica e classifica as unidades territoriais beneficiadas com relação à produção marítima de petróleo e gás natural e emite um ofício destinado a ANP informando os municípios beneficiados.

A ZPP é o conjunto formado pelos municípios confrontantes com os poços produtores e aqueles onde estiverem localizadas três ou mais instalações industriais relacionadas à atividade petrolífera. Esses municípios recebem as maiores parcelas de royalties. A ZPS abrange quatro municípios fluminenses atravessados por oleodutos ou gasodutos e aqueles que sofrem influência das instalações de embarque e desembarque. Já a ZL agrega os municípios que fazem parte da mesma área geoeconômica, definida pelo IBGE, daqueles da ZPP. Essa zona é composta por 64 municípios.

De acordo com os dados ANP, os municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé, ambos localizados na Região Norte do Estado do Rio de Janeiro e Rio das Ostras, na região das Baixadas Litorâneas, foram os que mais receberam repasse de royalties do petróleo⁹ em 2011. A indústria do petróleo permite a estes municípios grande dinamismo em suas economias locais e os mesmos ocupavam,

⁹<http://www.anp.gov.br/?pg=70276&m=royalties&t1=&t2=royalties&t3=&t4=&ar=0&ps=1&cachebust=1397159216488>

respectivamente, a segunda, a terceira e a décima segunda colocação entre os municípios com as maiores arrecadações do Estado, somadas todas as fontes de recursos.

A receita de Campos dos Goytacazes ultrapassou em 2011 a quantia de R\$ 2 bilhões, sendo cerca de 25% dela apenas referente aos royalties, para uma população de pouco mais de 460 mil habitantes. Com a metade dessa população, a receita de Macaé foi 25% menor. Os dados sobre população, recursos provenientes dos royalties e participações especiais e a receita líquida total destes municípios estão no quadro 5:

Quadro 5 – Receita proveniente dos royalties do petróleo e participações especiais (PE) e receita total dos municípios selecionados, 2011.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	ROYALTIES E PE1 (R\$)	RECEITA TOTAL2 (R\$)
CAMPOS DOS GOYTACAZES	468.087	559.270.670,18	2.028.013.400,00
MACAE	212.433	410.494.180,33	1.550.235.100,00
RIO DAS OSTRAS	110.992	164.828.893,41	593.750.200,00

Fonte: 1: Elaboração própria, a partir dos dados da ANP;

2: AEQUUS CONSULTORIA, 2012.

Apesar de cifras tão significativas, em que medida, a relativa abundância de recursos financeiros para a educação foi suficiente para provocar a melhoria da qualidade nestes municípios? Tais recursos e as políticas municipais empreendidas conseguiram reduzir as desigualdades e exclusão?

Neste sentido, mesmo entendendo que as verbas destinadas ao setor precisariam, no mínimo, ser dobradas, para que em médio prazo o país consiga sair da condição educacional em que se encontra, faz-se necessário criar mecanismos para que o aporte maior de recursos possa representar, de fato, melhoria da qualidade da educação.

O termo “qualidade de ensino” é polissêmico. Oliveira e Araujo (2005) apresentam três significados adquiridos pelo termo, que circulou pela sociedade brasileira e nas políticas educacionais desenvolvidas para promovê-la: 1) expansão da oferta escolar, verificada a partir da década de 1940; 2) ao final da década de 1980, o fluxo escolar e; 3) desempenho educacional aferido a partir de testes externos em larga escala a partir de 1990.

Neste estudo, a análise ficará restrita ao Índice da Educação Básica dos municípios citados. O IDEB foi criado em 2007 e conjuga as notas da Prova Brasil e o fluxo escolar. Segundo o sitio da internet do Ministério da Educação (MEC), sua utilidade é “medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino”¹⁰. Embora insuficiente, o índice pode fornecer pistas importantes sobre a qualidade da educação básica, e nosso interesse é pela educação pública de qualidade.

Conhecer a realidade de municípios que têm se destacado no volume de recursos financeiros arrecadados, torna-se importante. Para tanto, utilizaremos os dados financeiros dos municípios

¹⁰ http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=421&id=180&option=com_content&view=article.

selecionados para o ano de 2011 e, a título de comparação, foram incluídos os dados dos municípios com os dois melhores desempenhos no IDEB, 5º ano de escolaridade, em 2011, a saber: Santo Antônio de Pádua e Miguel Pereira.

As informações disponíveis foram obtidas na página do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), que é uma importante ferramenta visando à transparência dos gastos públicos e ao controle social, que coleta, processa e dissemina dados relativos aos orçamentos públicos em educação da União, estados, Distrito Federal e municípios (BRASIL, 2010). Nosso interesse específico é pelo gasto dos municípios. De natureza declaratória, compulsória e de responsabilidade do ente federado, possui interface semelhante ao imposto de renda, gerando inclusive número do recibo de transmissão do exercício anterior, as informações prestadas devem corresponder às informações declaradas pelo sistema bem como ao que consta nos balanços publicados pelos entes federados.

A Portaria MEC nº 844 de 08/07/2008, em seu artigo 3º determina que o preenchimento completo e atualizado do SIOPE pelos Estados, Distrito Federal e municípios será condição para a celebração de convênios e termos de cooperação com o Ministério da Educação ou órgãos da administração indireta a ele vinculados. Tal exigência vem garantindo a alimentação do sistema pelos municípios fluminenses. Entre 2005 e 2009, todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro apresentaram o orçamento da Educação ao FNDE; entre 2010 e 2011 apenas o município de Arraial do Cabo não informou e em 2012 apenas 02 municípios não haviam apresentado a declaração, tendo sido a última verificação, feita pelo autor no sistema, em 30 de janeiro de 2015. A periodicidade de envio das informações é anual e o prazo para transmissão dos dados fixado em 30 de abril de cada ano para os municípios, conforme art. 51 § 1º, I, da LRF, e 31 de maio para os estados, conforme art. 51 § 1º, II da LRF.

Para verificarmos o total gasto pelo município com educação, será utilizado o campo “despesa consolidada”, com os valores do total das despesas empenhadas (exclui os inativos). Para verificação do saldo do FUNDEB foi utilizada a “Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE – MUNICÍPIOS”, aba FUNDEB – RECEITAS/DESPESAS DO FUNDEB receitas/despesas realizadas, conforme quadro 6:

Quadro 6 - Despesas das secretarias de educação dos municípios selecionados, saldo do FUNDEB e IDEB do respectivo sistema educacional, 4ª série/5º ano de escolaridade, 2011. Valores em R\$

MUNICÍPIO	DESPESA EDUCAÇÃO ¹	SALDO FUNDEB ²	PER CAPITA EF ³	IDEB OBSERVADO ⁴	RANKING IDEB ⁵
CAMPOS DOS GOYTACAZES	289.639.915,26	47.800.619,96	5.342,50	3,6	91º
MACAE	561.126.611,47	-10.544.364,90	20.498,08	5,0	27º
RIO DAS OSTRAS	113.482.743	17.407.774,73	4.538,44	5,7	3º
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	22.103.975,45	5.433.543,86	3.530,16	5,9	1º
MIGUEL PEREIRA	13.973.650,88	890.127,84	4.217,73	5,8	2º

Fonte: 1, 2 e 3: Elaboração própria, a partir dos dados do SIOPE;

4 e 5: Elaboração própria, a partir dos dados do INEP.

As informações mostram que as prefeituras dos municípios que mais receberam recursos dos royalties do petróleo (Campos dos Goytacazes, Macaé e Rio das Ostras) possuíam alta capacidade econômica e, como consequência, de acordo com preceito constitucional, suas respectivas secretarias municipais de educação dispunham de somas vultosas de recursos, permitindo com que o gasto por aluno superasse o o valor por aluno do FUNDEB no Estado, que foi de R\$ R\$ 2.013,63, em 2011. Entretanto, tal aporte de recursos foi insuficiente para garantir o sucesso dos sistemas educacionais no IDEB com destaque (negativo) para Campos dos Goytacazes, pior índice do Estado, mesmo tendo um gasto per capita 50% superior ao do município com melhor desempenho.

Macaé, cujo gasto por aluno foi dez vezes maior que o valor do FUNDEB estadual, também pode ser apontado como destaque negativo, uma vez que o enorme volume de recursos gastos em educação, que superam toda a receita disponível dos municípios de Santo Antônio de Pádua e Miguel Pereira, não tem garantido melhor desempenho de sua rede municipal, ocupando a 27ª colocação no ranking por nós criado.

Por fim, é importante destacar que os municípios que ficaram nas primeiras colocações do IDEB possuíam receitas bem mais modestas. A arrecadação de toda a Prefeitura de Santo Antônio de Pádua (pouco menos de R\$ 87 milhões) e Miguel Pereira (em torno de R\$ 65 milhões) foi menor que o gasto efetuado por cada uma das secretarias de educação dos três municípios. Em outros termos, fizeram mais com menos. Rio das Ostras parece ter encontrado o ponto de equilíbrio, pois efetuou gastos expressivos em educação ao mesmo tempo em que alcançou bons resultados no IDEB em 2011.

Em relação ao FUNDEB, os dados mostram que sua distribuição favoreceu, em 2011, municípios que já têm elevada capacidade econômica, à exceção de Macaé. O caso de Campos dos Goytacazes é interessante, pois, apesar de uma arrecadação total de mais de 2 bilhões de reais no período, investiu cerca de 15% deste total na Educação e ainda o saldo do FUNDEB lhe foi favorável em cerca de 50 milhões de reais e apresentou o pior IDEB de todo os estado do Rio de Janeiro naquele ano.

Considerações Finais

Apesar de ainda trazer pouco dinheiro novo a educação, pois a União ainda aporta poucos recursos ao Fundo se comparada à sua enorme arrecadação com impostos e contribuições é inegável que o FUNDEB trouxe algumas vantagens em relação ao FUNDEF, a começar pela inclusão de toda educação básica, além de atenuar as enormes disparidades econômicas de nosso país. Os dados mostram que a complementação da União, desde 2007 tem beneficiado apenas os estados do Norte e Nordeste brasileiro.

Outra evolução foi a ampliação do percentual de 15% para 20% de alguns impostos e a ampliação do rol dos tributos que compõem o Fundo. Contudo, ainda é um fundo provisório e que conta com recursos já vinculados constitucionalmente à educação.

É notório que o país necessita de mais recursos para o Setor. Neste sentido, a aprovação do PNE II e, sobretudo da meta 20, que trata do financiamento é fundamental, principalmente se aprovada a vinculação de gastos ao PIB brasileiro, inicialmente em 7% e posteriormente em 10%. Contudo, sua

lenta tramitação no Congresso, o substitutivo do Senado que permitiu a contabilização de recursos públicos destinados à educação privada e os empecilhos à vinculação ao PIB demonstram que estão em disputa diferentes concepções de educação.

Apesar de serem necessários mais recursos, é importante também que a legislação pertinente se aperfeiçoe, assim como os mecanismos de controle já existentes dos gastos públicos na educação. Municípios fluminenses, com alta capacidade financeira vêm demonstrando que o maior aporte de recursos não significa, necessariamente, melhorias educacionais. Tribunais de Contas, Ministério Público, Conselhos do FUNDEB, população em geral e, sobretudo, profissionais da educação precisam aumentar o controle sobre os gastos no setor.

Neste sentido, para o efetivo controle social, faz-se necessário que as informações sobre o financiamento do setor, legislação e onde os recursos têm sido gastos circulem. O SIOPE, por sua vez, é uma ferramenta importante, pois oferece a possibilidade de acompanhamento dos gastos da política educacional.

Referências Bibliográficas

AEQUUS CONSULTORIA. . Ano 5. Vitória, Aequus Consultoria, 2012.

_____. . Ano 3. Vitória, Aequus Consultoria, 2010.

AMARAL, N. C. **Para compreender o financiamento da educação básica no Brasil**. Brasília: Liber Livros, 2012.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE – e dá outras providências. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, DF, 25 de jun. 2014. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013. Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, DF, 25 de jun. 2014. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12858.htm>. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006. Dá nova aos artigos 7, 223, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, DF, 20 de dez. 2006. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em: 19 dez. 2007.

_____. Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia**

para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 06 de ago. 1997. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9478.htm>. Acesso em: 23 jan. 2015.

_____. *Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Dá nova aos artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Brasília, DF, 12 de set. 1996 a. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Brasília: Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 1996b.

_____. . Brasília. Senado Federal, 1988.

BREMAEKER, F. E. J. A influência do FUNDEF nas finanças municipais em 2002. , nº 59. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 2003.

CAMPANHA. : quanto custa esse direito? São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2011.

CARA, D. Municípios no pacto federativo: Fragilidades sobrepostas. 6, nº. 10, p. 255-273, 2012.

CASTRO, J. A.; DUARTE, B. C. trajetória dos gastos e das matrículas. Texto para Discussão Nº 1352. Brasília: IPEA, 2008.

DAVIES, N. O financiamento da educação estatal no Brasil: novos ou velhos desafios? , nº. 10, p. 31-63, 2012.

DAVIES, N. Controle estatal ou social das verbas da educação? , p. 55-74, 2010.

_____. a redenção da educação básica? Campinas: Autores Associados, 2008.

MILITÃO, S.C.N. FUNDEB: mais do mesmo? , v. 18, nº. 19, p. 127-138, 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. . Manual de orientações para o usuário. FNDE/MEC. Brasília, 2010.

_____. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/relatorio2003.pdf>>. Acesso em 02 fev. 2015.

MONLEVADE, J.; FERREIRA, E. . Ceilândia: Idéa Editora, 1997.

OLIVEIRA R. P.; SOUSA, S. Z. O federalismo e sua relação com a educação no Brasil. In OLIVEIRA, R. P de; SANTANA, W. (orgs.). *combater as desigualdades, garantir a diversidade.* Brasília: UNESCO, 2010, p. 13-35.

_____.; ARAUJO, G.C. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. ° 28, p. 5-23, 2005.

PINTO, J. M. R. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. , v. 28, nº. 100 p. 877-897, 2007.

SILVA JÚNIOR, J. R. . São Paulo: Xamã, 2002.

Editor

Juca Gil - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Comitê Editorial

Andréa Barbosa Gouveia - Universidade Federal do Paraná, Brasil

Ângelo Ricardo de Souza - Universidade Federal do Paraná, Brasil

Rubens Barbosa de Camargo – Universidade de São Paulo, Brasil

Conselho Editorial

Alejandro Morduchowicz
Universidad Pedagógica, Provincia de Buenos Aires, Argentina

Fernanda Saforcada
Universidade de Buenos Aires, Argentina

Jacques Velloso
Universidade de Brasília, Brasil

João Monlevade
Senado Federal, Brasil

Jorge Abrahão de Castro
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada / IPEA, Brasil

José Marcelino de Rezende Pinto
Universidade de São Paulo, Brasil

Lisete Regina Gomes Arelaro
Universidade de São Paulo, Brasil

Luis Carlos Sales
Universidade Federal do Piauí, Brasil

Luiz de Sousa Junior
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Luiz Fernandes Dourado
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Magna França
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Maria Beatriz Luce
Universidade Federal do Pampa, Brasil
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Marcos Edgar Bassi
Universidade Federal do Paraná, Brasil

Maria Dilnéia Espíndola Fernandes
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

Nalú Farenzena
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Nelson Cardoso do Amaral
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Nicholas Davies
Universidade Federal Fluminense, Brasil

Rosana Evangelista Cruz
Universidade Federal do Piauí, Brasil

Rosana Gemaque
Universidade Federal do Pará, Brasil

Robert E. Verhine
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Romualdo Portela de Oliveira
Universidade de São Paulo, Brasil

Theresa Adrião
Universidade Estadual de Campinas, Brasil

Tristan McCowan
University of London, Reino Unido

Vera Jacob
Universidade Federal do Pará, Brasil

Vera Peroni
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Vitor Henrique Paro
Universidade de São Paulo, Brasil

Equipe editorial

Projeto gráfico e diagramação: Tiago Tavares

Revisão de português e normalização: Ana Tiele Antunes

Revisão de inglês: Ana Paula Ferreira

Fineduca – Revista de Financiamento da Educação

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Faculdade de Educação

Av. Paulo Gama, s/n | sala 1004 | CEP: 90046-900 | Porto Alegre / RS

Telefone/Fax: (55) 51 3308-3103 | e-mail: revista.fineduca@gmail.com | site: <http://seer.ufrgs.br/fineduca>